



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Lei nº 055, de 30 de dezembro de 1997.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
PARA O QUADRIENIO DE 1998 À 2001”**

MÁRIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo,

Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, para o Quadriênio de 1998 à 2001, composto pelos Anexos I a IV integrantes desta Lei, fixa para o período, as despesas de Projeto em R\$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estão assim distribuídos:

Em milhares de Reais

RECURSOS	ANO 1998	ANO 1999	ANO 2000	ANO 2001
Próprios	90	90	90	90
Externos	427	427	427	427
TOTAL	517	517	517	517

Art. 3º - A programação das Despesas por Função do Governo, está assim distribuída:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Em milhares de Reais

FUNÇÃO	1998	1999	2000	2001
Obras e Serviços Públicos	259	259	259	259
Agricultura	70	70	70	70
Educação e Cultura	188	188	188	188
TOTAL	517	517	517	517

Art. 4º - As importâncias destinadas a execução dos programas no exercício de 1998, 1999, 2000 e 2001, poderão ser corrigidas monetariamente, de conformidade com índice de inflação aprovado pelo Governo Federal e poderão ser convenientemente alteradas, com vistas as suas adequações a situações novas, por ocasião da elaboração do respectivo orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do exercício de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo(SC), 30 de dezembro de 1.997.


MÁRIO SCHIESSL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT

Secret. Munic. de Adm. e Finanças